



EDITAL Nº 24/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

EDITAL DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Educação torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratar temporariamente professores para atender situação de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 333, de 19 de abril de 2000 e da Lei Municipal nº 3.695/2026, de 13 de março de 2026.

1. DO OBJETO:

1.1. A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO de professores para o exercício de atividades docentes na Rede Municipal de Educação Infantil e/ou Fundamental para suprir o afastamento de professores que estejam ingressando ou já ingressaram em licença gestante/adotante, em licença para tratamento de saúde, em licença para desempenho de mandato classista, em licença especial, em licença por motivo de doença em pessoa da família e restrições de saúde (professores com laudo restritivo).

1.2. As funções e as vagas a serem preenchidas, sua carga horária, escolaridade mínima e remuneração são as constantes no **ANEXO I** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período de Inscrição:

2.1.1. De **27/03/2026** (a partir das 12h) até o dia **06/04/2026** (até às 13h)

2.2. Local de inscrição:

2.2.1. Exclusivamente por meio do link <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos>, clicando no **Edital nº 24/2026** e em

www.novohamburgo.rs.gov.br

Centro Administrativo Leopoldo Petry | Rua Guia Lopes, 4201 - B. Canudos - 93548-013 | Novo Hamburgo - RS - Fone: 51 3097.9400

Contribua com os Fundos Municipais da Criança e Adolescente e/ou dos Direitos e Cidadania do Idoso.
Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, **SALVE UMA VIDA.**





“Formulário de Inscrição”, disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo (<https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos>, aba “Processo Seletivo 02/2026”).

3. REGULAMENTO DA INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição será realizada mediante **preenchimento completo do Formulário de Inscrição** disponível no link indicado no Item 2.2.1 com apresentação dos documentos indicados no item 3.1.2;

3.1.1. O Formulário de Inscrição é composto por **dados pessoais do candidato**, cujo **uso e tratamento** pelo Processo Seletivo Simplificado **deverá ser autorizado** pelo candidato, em respeito às disposições contidas na **Lei nº 13.709/2018**;

3.1.2. No formulário de inscrição, além dos dados pessoais do candidato, haverá **campo específico para envio de documentos**. Deverá ser anexado **arquivo único, contendo todos os documentos a serem enviados pelo candidato, em formato “pdf”, legível em frente e verso, quando houver**, na seguinte ordem:

- I – documento de identificação oficial com foto que contenha o CPF;
- II – documento de titulação que constitua pré-requisito para a função (conforme ANEXO I);
- III – outros comprovantes de titulação passíveis de pontuação (conforme ANEXO II);
- IV – comprovantes de docência (conforme ANEXO III);

3.1.2.1 O **arquivo** deverá ser nomeado **com o nome** completo do candidato e cargo pretendido. Ex: *Rafaela de Souza professor 20 horas*;

3.2. Serão considerados documentos de identificação com foto: **Cédula de Identidade com CPF, OU Carteira Nacional de Habilitação com CPF, OU Carteira de Trabalho e Previdência Social com CPF OU Passaporte com CPF**;

3.3. Não serão considerados documentos enviados pelo candidato que não correspondam aos indicados neste Edital;

3.4. O candidato que **não apresentar documento de identificação contendo CPF**, ou cujo **número de CPF esteja ilegível**, bem como aquele que **não apresentar comprovação da titulação mínima exigida, de forma legível e devidamente concluída**, será **desclassificado do Processo Seletivo Simplificado**;

3.5. O preenchimento do Formulário de Inscrição *on line* poderá ser realizado, **uma única vez**, em computador, com acesso à Internet;





3.6. Após o envio do formulário, será considerada realizada a inscrição. Não serão permitidas e/ou consideradas retificações das informações declaradas. Só é permitida uma única inscrição por CPF. Em caso de duplicidade de inscrição por CPF, será considerada apenas a última inscrição;

3.7. Documentos digitalizados em formato diferente do solicitado, ilegíveis ou incompletos não serão considerados;

3.8. O arquivo com todos os documentos indicado no item 3.1.2 não poderá ultrapassar o limite de 80 Megabytes (80 MB);

3.9. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição com seus anexos, o candidato receberá e-mail de confirmação de recebimento da inscrição;

3.10. O candidato poderá realizar inscrição para **apenas uma única função**, sendo vedada a inscrição em mais de uma. A escolha da função é de **inteira responsabilidade do candidato**, não sendo admitidas alterações, correções ou modificações após a efetivação da inscrição;

3.11. O envio correto da documentação de inscrição é de inteira e intransferível responsabilidade do candidato. A inscrição do candidato importará no pleno conhecimento e aceitação das condições deste Edital e da Lei Municipal nº 3.695/2026, de 13 de março de 2026;

3.12. A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição realizada via internet em decorrência de problemas de ordem técnica, tais como falhas em equipamentos de informática, falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação, arquivos corrompidos ou quaisquer outros fatores técnicos que impossibilitem a transmissão ou a transferência de dados;

3.13. Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação de documentos, bem como apresentação posterior de documentos;

3.14. Constatada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pelo candidato ou na documentação por ele apresentada, a inscrição será indeferida.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO (A comprovação dos requisitos abaixo será exigida no momento da eventual contratação):

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal;
- b) Possuir idade mínima de 18 anos;
- c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;





- d) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função a que concorre;
- g) Comprovar a escolaridade de acordo com a exigência da função a que concorre, mediante apresentação de Diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- h) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento, quando chamado para contratação;
- i) A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, referente a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142 com a remuneração do cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- j) Não ser aposentado por invalidez;
- k) Não ter atuado por meio de contrato por tempo determinado junto à administração pública municipal de Novo Hamburgo há menos de um ano, a contar do término do último contrato, mesmo que para serviço de natureza distinta, conforme restrição prevista no art. 222, § 3º da Lei Municipal nº 333/2000 e no art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 3.695/2026, de 13 de março de 2026.

l) Apresentar documentação exigida no ato da contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Da validade e formação do cadastro de reserva:

5.1.1. Este processo seletivo simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado final;

5.1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo simplificado estarão condicionados à admissão pelo regime Administrativo Próprio e/ou formação de Cadastro de Reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à liberação e/ou criação de futuras





vagas e ao prazo de validade deste processo seletivo simplificado;

5.1.3. A utilização do cadastro reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada na lista definitiva de inscritos habilitados.

6. ESTRUTURA DE SELEÇÃO

6.1. O recrutamento, para o preenchimento de funções de que trata este Edital, dar-se-á através do somatório final da PROVA DE TÍTULOS e de COMPROVANTES DE DOCÊNCIA, nos termos do ANEXO II e do ANEXO III, que considerará:

6.1.1. O grau de escolaridade do candidato (via original frente e verso - se houver - digitalizada em formato *.pdf*, que deverá estar no arquivo único mencionado no item 3.1.2 deste Edital). O documento deve comprovar que o candidato possua habilitação à função, emitido por instituição de ensino formal;

6.1.2. O(s) comprovante(s) de docência, via original frente e verso (se houver) digitalizado em formato *.pdf*, também deverão estar no arquivo único mencionado no item 3.1.2 deste Edital;

6.1.3. Os comprovantes de docência devem respeitar o disposto nos itens C.2 e C.3 do Anexo III, sob pena de não serem considerados;

6.2. A **seleção dos candidatos** será realizada entre os dias **07/04/2026 a 15/04/2026**, por Comissão de Seleção indicada e nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, que contará com 3 (três) servidores da Diretoria de Educação e 1 (um) servidor da Diretoria Administrativa;

6.3. Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência docente comprovada e com maior idade.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A lista de pré-classificação será publicada até as 17h do dia 16 de abril de 2026 através do site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> no link deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A Comissão de Seleção receberá recursos ao resultado da pré-classificação até as 10 horas do dia 20 de abril de 2026, mediante preenchimento de documento e do formulário de recurso disponível no site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos>, Edital 02/2026;





8.2. O documento para interposição de recurso disponibilizado no site deverá ser preenchido pelo candidato, impresso, assinado, digitalizado em formato **.pdf** -nomeando o arquivo com seu nome completo e função pretendida (Ex; Rafaela de Souza professor 20h), e enviado através do formulário para esta finalidade constante do Edital;

8.3. Após o preenchimento e envio do formulário com o documento de recurso anexo, o candidato receberá e-mail de confirmação;

8.4. Não serão validados documentos juntados fora da inscrição.

9. DIVULGAÇÃO DA LISTA DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A lista de classificação final, após julgamento dos recursos, será **publicada até as 17 horas do dia 23 de abril de 2026**, através do site <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> no link relacionado a este Edital.

10. DO CHAMAMENTO

10.1. O chamamento dos candidatos seguirá a ordem da lista de classificação final e será realizado por meio de **e-mail ou mensagem eletrônica encaminhada ao telefone celular informado pelo candidato no ato da inscrição**, com **confirmação de leitura**, e/ou mediante **carta registrada com Aviso de Recebimento (AR)**, encaminhada ao endereço constante do **Formulário de Inscrição**;

10.2. Os candidatos chamados terão 5 (cinco) dias úteis para manifestar, de forma presencial, a aceitação do contrato. A ausência de manifestação no referido prazo implicará o chamamento do candidato subsequente na Lista de Classificação Final;

10.3. O candidato, chamado para ocupar a vaga temporária, quando não aceitar a contratação na vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência definitiva da vaga, sendo excluído do cadastro de candidatos dessa vaga. Será excluído o candidato que não se apresentar em 05 (cinco) dias úteis após chamado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O Contrato Administrativo Temporário de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.695/2026, pela Municipal nº 333/2000, em especial pelo Capítulo XXIII - da Contratação por Tempo Determinado - e pela Constituição Federal, nos termos do art. 37, incisos IX e XVI;

11.2. No ato da aceitação do contrato o candidato receberá a relação de documentos e providências necessárias para a contratação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade comprovação de suas condições físicas e mentais aptas ao cumprimento das atribuições cometidas, consubstanciado em laudo de capacidade e sanidade exarado em inspeção médica oficial, com o ressarcimento ao erário municipal dos custos despendidos para a realização da





inspeção, pelo interessado. O prazo para a entrega da documentação será de 10 dias corridos a contar do comparecimento, e deverá ser feita junto a Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização, localizada no Centro Administrativo Leopoldo Petry - Prefeitura Municipal;

11.3. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que a duração do contrato obedecerá ao estabelecido no art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 3.695/2026, podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do contratado ou por conveniência da administração;

11.4. O contratado que tiver o contrato rescindido, a pedido, ficará impedido de firmar novo contrato administrativo temporário pelo prazo de um ano a contar do término do último contrato, consoante dispõe o art. 222, §3º da Lei Municipal 333/2000;

11.5. Os casos omissos e/ou não contemplados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, até a homologação da lista de classificação, e pelas Secretárias Municipais de Educação e de Gestão, Governança e Desburocratização, durante a vigência do cadastro;

11.6. As atribuições dos contratados serão as constantes na Lei Municipal nº 3.695/2026;

11.7. O Regime de Trabalho e remuneração são estabelecidos para as funções descritas nesse Edital e determinados pela Lei Municipal nº 3.695/2026;

11.8. A aprovação do candidato no Processo Seletivo Público não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa, observada a ordem de classificação. O candidato já contratado, nos termos do art. 4º, §1º da Lei Municipal nº 3.695/2026, poderá ter seu contrato renovado, em detrimento do chamamento de candidatos integrantes do cadastro de reserva, desde que tal renovação observe estritamente os limites legais aplicáveis e esteja devidamente motivada no interesse público;

11.9. Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral da previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhe são afetos, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.695/2026, fazendo jus a auxílio-transporte, nos termos do mencionado art. 9º, §§1º, 2º e 3º da referida Lei, aplicando-se a eles, ainda, o disposto no art. 10 e art. 11 da Lei Municipal nº 3.695/2026, no que diz respeito a férias e gratificação natalina.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão de Seleção prestará atendimento para o caso de **dúvidas dos candidatos, através do telefone (51) 3097 9407**, de segundas-feiras a sextas-feiras, das 9h às 17h;

12.2. Este Edital será divulgado e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo no link <https://novohamburgo.rs.gov.br/processos-seletivos> e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no link <https://dom.novohamburgo.rs.gov.br/> ;





12.3. A inscrição de que trata este Edital implica o conhecimento, por parte do candidato, das presentes instruções, bem como o seu compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas para a sua realização;

12.4. Será excluído do processo seletivo público simplificado o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Novo Hamburgo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo público simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição;

12.5. A adaptação dos contratados, admitidos às suas funções, ao ambiente de trabalho, bem como ao órgão público, segundo suas políticas e normas previstas na legislação municipal em vigor, é condição indispensável para a manutenção destes na respectiva ocupação;

12.6. Integram este Edital, como se nele transcritos estivessem, os seguintes Anexos: A) Anexo I – TITULAÇÃO QUE É PRÉ-REQUISITO PARA A FUNÇÃO; B) Anexo II - OUTROS COMPROVANTES DE TITULAÇÃO (se o candidato tiver); Anexo III - C) COMPROVANTES DE DOCÊNCIA.

NOVO HAMBURGO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2026

ANDRÉ LUIS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/03/2026 10:33:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/30887/66208496>





ANEXO I

A) TITULAÇÃO QUE É PRÉ-REQUISITO PARA A FUNÇÃO:

Cargo	Escolaridade	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em Normal Superior com habilitação para o exercício do Magistério.	8 +CR	20h	R\$2.823,66
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Graduação em Normal Superior com habilitação para o exercício do Magistério.	1 + CR	40h	R\$5.647,32
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	1 +CR	20h	R\$2.823,66
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática;	CR	20h	R\$2.823,66
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Português, Português/Literatura, Português/Inglês, Português/Alemão, Português/Espanhol, Português/Francês, Português/Italiano;	CR	20h	R\$2.823,66
Professor de Ciências	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Ciências, Biologia, Ciências/Matemática, ou Ciências Naturais;	CR	20h	R\$2.823,66
Professor de Arte	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Artes Plásticas, Artes Visuais, Educação Artística, Ensino da Arte na Diversidade, Dança, Música, Teatro/Artes Cênicas;	CR	20h	R\$2.823,66





Professor de Geografia	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: Geografia, Estudos Sociais, Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas;	CR	20h	R\$2.823,66
Professor de Língua Inglesa	Licenciatura Plena em Inglês ou Português/Inglês;	CR	20h	R\$2.823,66
Professor de História	Licenciatura Plena em uma das seguintes áreas: História, Estudos Sociais, Ciências Sociais, Educação do Campo com Habilitação em Ciências Humanas;	CR	20h	R\$2.823,66

A.1) O nível de escolaridade exigido como pré-requisito mínimo para a função não é pontuável.





ANEXO II

B) OUTROS COMPROVANTES DE TITULAÇÃO (se o candidato tiver):

TÍTULO / GRAU DE ESCOLARIDADE	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL PONTOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Pós-Graduação – Doutorado	01	4,0	4,0	14,0 pontos
Pós-Graduação – Mestrado	01	3,0	3,0	
Pós-Graduação Especialização (Pós-Graduação na área de Educação-360 horas ou mais)	02	1,0	2,0	
Licenciatura Plena(além da que é pré-requisito para o cargo)	01	2,5	2,5	
Graduação/Ensino Superior Completo (além da que é pré-requisito para o cargo)	01	1,0	1,0	
Prova Nacional Docente de 2025 –	01	Quando o resultado geral do candidato for de 50 a 69 pontos	0,5	
		Quando o resultado geral do candidato for de 70 a 100 pontos	1,0	
Ensino Médio em Magistério ou Normal	01	0,5	0,5	

B.1) o Candidato deverá digitalizar e anexar ao formulário de inscrição, em arquivo único (item 3.1.2 do Edital), os **comprovantes de titulação em Doutorado, Mestrado, Especialização, Licenciatura Plena (além da que é pré-requisito para a função), Graduação e Ensino Médio Normal ou Magistério, todos devidamente concluídos, em frente e verso (quando houver), Boletim de Resultado da Prova Nacional Docente de 2025 com NOTA GERAL e informação do código verificador;**

B.2) DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE





B.2.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 11.970/2025, o presente Processo Seletivo Simplificado adotará, como critério de classificação dos candidatos, a nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) de 2025, realizada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP;

B.2.2 - A classificação dos candidatos observará a nota geral obtida na Prova Nacional Docente (PND) de 2025, conforme resultado oficial disponibilizado ao candidato pelo INEP. O candidato que obtiver resultado geral igual a nota 50, até a nota 69,999, somará 0,5 em seu total de pontos de comprovantes de titulação; o candidato que obtiver resultado geral igual a nota 70, até a nota 100, somará 1,0 em seu total de pontos de comprovantes de titulação;

B.2.3 - Para fins de validação da pontuação classificatória, o candidato deverá anexar, no arquivo único indicado no item 3.1.2 deste edital, o Boletim de Resultado da Prova Nacional Docente (PND) de 2025, contendo obrigatoriamente:

- a) a nota geral obtida na prova; e
- b) o código verificador de autenticidade do documento.

B.2.4 - O candidato que não apresentar o Boletim de Resultado da Prova Nacional Docente (PND) de 2025 contendo o respectivo código verificador de autenticidade no ato da inscrição não terá sua pontuação classificatória validada para fins deste Processo Seletivo Simplificado.





ANEXO III

C) COMPROVANTES DE DOCÊNCIA:

COMPROVANTE DE DOCÊNCIA	Nº DE TÍTULOS PONTUÁVEIS	PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Acima de 20 anos	01	2,5	2,5
Até 20 anos	01	2,0	
Até 15 anos	01	1,5	
Até 10 anos	01	1,0	
Até 5 anos	01	0,5	

C.1) O candidato deverá digitalizar e anexar ao formulário de inscrição, no arquivo único referido no item 3.1.2, seu(s) comprovante(s) de docência;

C.2) **Não serão considerados como atividades de docência** para pontuação: estágio regular, estágio extracurricular, recreacionista, técnico, tutoria, assistente, agente educacional, trabalho voluntário, monitoria, bolsista, auxiliar, atendente, serviços educacionais, inspetor, educador e instrutor;

C.3) O comprovante de docência necessariamente deverá ser emitido por órgão que se possa consultar autenticidade ou subscrito por pessoa responsável identificável, sob pena de não ser considerado válido. Serão aceitas declarações e atestados de atuação no ensino formal; último contracheque de vinculação com instituição de ensino em que conste data de admissão e cargo de professor; e Portaria Administrativa de Aposentadoria no cargo de professor. Se o comprovante de docência estiver em Carteira de Trabalho Profissional, o candidato deve enviar, além das páginas de contrato de trabalho, a página com sua identificação pessoal.



Assinado digitalmente por:
ANDRE LUIS DA SILVA
MUNICIPIO DE NOVO
HAMBURGO
govhamburgo.rs.gov.br
27/03/2026 10:33:34 -03:00
Assinatura digital avançada.